



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EDUCACIONAIS E ARTÍSTICOS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA MINISTRAR AULAS DE MUSICALIZAÇÃO, TEORIA MUSICAL E PRÁTICA INSTRUMENTAL (GAITA, TECLADO E VIOLÃO) PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ATRELADAS ÀS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA (FIA), ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE DONA EMMA/SC

2. RELAÇÃO DESCRITIVA, QUANTITATIVA E VALOR MÁXIMO ESTIMADO:

Item	Quant.	Unid.	Objeto	Valor hora	Valor Total
01	240	horas	Prestação de serviço técnico especializado para ministração de aulas de musicalização, teoria musical e prática instrumental (gaita, teclado e violão) destinadas a crianças e adolescentes.	R\$ 148,07	R\$ 35.536,80
Valor total					R\$ 35.536,80

2.1 A planilha de valor máximo foi elaborada com base na média aritmética obtida por meio de pesquisa de preços de contratações similares na administração pública (Art. 23, II, Lei nº 14.133/2021 e Art. 25 do Decreto Municipal nº 109/2023)..

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de aulas e oficinas de música justifica-se pela ausência de profissional no quadro permanente de servidores efetivos do Município dotado dessa habilitação específica. A música é reconhecida como ferramenta pedagógica e socioeducativa imprescindível, capaz de aprimorar a capacidade cognitiva, a coordenação motora, a disciplina, o trabalho em equipe e a sensibilidade cultural dos participantes.

3.2. A presente contratação é financiada integralmente com recursos orçamentários do Fundo Municipal da Infância e Adolescência (FIA), previamente deliberados e aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), integrando a Meta 05 – Ações de Proteção e Socioeducativas (Dotação total de R\$ 40.701,21) do Plano de Ação e Aplicação de Recursos do FIA 2026. **IMPORTANTE DESTACAR QUE O VALOR DO INVESTIMENTO DESTE ANO SERÁ DE APROXIMADAMENTE 72 HORAS-AULA COMPREENDENDO UM MONTANTE DE R\$ 10.661,07, FICANDO DENTRO DAS EXPECTATIVAS DO PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO DO FIA, APROVADO PELO CMDCA.**

3.3. Para garantir a excelência técnica, pedagógica e artística do projeto, exige-se da contratada a disponibilização de profissional portador de Diploma de Ensino Superior Completo em Música (Licenciatura ou Bacharelado) ou Educação Musical, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC)



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

4. DO RECEBIMENTO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1. As aulas e oficinas de música:

4.1.1. Serão ministradas com carga horária de **6 (seis) horas de aulas semanais (24 horas mensais)**, perfazendo o total de **240 (duzentas e quarenta) horas-aula** executadas ao longo de 10 (dez) meses, seguindo o calendário do ano letivo escolar, podendo ser estendido por igual período conforme conveniência administrativa;

4.1.2. As atividades serão desenvolvidas no Centro de Múltiplo Uso, localizado no Centro do Município de Dona Emma/SC. Havendo necessidade de alteração do local, a Contratada e os alunos serão informados com antecedência prévia pela Secretaria;

4.1.3. Os dias e horários das oficinas serão pactuados de comum acordo entre a Secretaria de Assistência Social e o CMDCA;

4.1.4. O público-alvo compreende crianças e adolescentes matriculados na rede pública de ensino e/ou acompanhados pela rede socioassistencial municipal;

4.1.5. O profissional instrutor será responsável pelo planejamento pedagógico, acompanhamento do progresso dos alunos e uso adequado dos instrumentos e equipamentos;

4.1.6. Não haverá repasse financeiro/pagamento nos períodos de recesso oficial das aulas do calendário escolar municipal.

4.2. O Relatório Mensal atestando a execução das horas-aula efetivamente prestadas deverá ser encaminhado à Secretaria de Assistência Social acompanhado da respectiva folha/lista de frequência dos alunos, devendo ambos serem assinados pelo responsável da empresa e atestados pelo fiscal do contrato.

4.3. Atrasos injustificados na execução do objeto sujeitarão a empresa contratada às notificações e penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. O **recebimento provisório** ocorrerá mensalmente pelo fiscal do contrato mediante verificação dos relatórios e listas de presença.

4.5. O **recebimento definitivo** será concretizado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o ateste do serviço prestado e a validação do documento fiscal.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

5.1. Apresentar a documentação completa de habilitação exigida no Item 9 deste Termo de Referência;

5.2. Demonstrar capacidade técnica e pedagógica para o ensino de musicalização, teoria musical e prática instrumental (gaita, teclado e violão);

Assinado por 1 pessoa: CASSIO MARCILIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://donaemma.1doc.com.br/verificacao/3940-ABD8-4757-8A1F> e informe o código 3940-ABD8-4757-8A1F





MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

5.3. Responsabilizar-se pela organização, zelo e manuseio correto dos instrumentos disponibilizados;

5.4. Elaborar e entregar pontualmente os planos de aula e relatórios mensais acompanhados das listas de frequência.

6. DA GARANTIA E DA VALIDADE DOS SERVIÇOS

O objeto contratado deverá observar as garantias e faculdades previstas na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Obrigações da Contratada:

7.1.1. Respeitar rigorosamente as normas internas do local de execução das oficinas;

7.1.2. Disponibilizar profissional qualificado que atenda integralmente ao requisito de formação em Ensino Superior em Música ou Educação Musical (MEC);

7.1.3. Corrigir ou refazer, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quaisquer falhas ou imperfeições apontadas pela fiscalização;

7.1.4. Responder por eventuais danos causados diretamente à Administração Pública ou a terceiros por culpa ou dolo na execução contratual;

7.1.5. Arcar com todas as despesas trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, sociais, de transporte e alimentação decorrentes da prestação do serviço;

7.1.6. Manter todas as condições de regularidade fiscal, social e trabalhista durante toda a vigência do contrato.

7.2. Obrigações da Contratante:

7.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução das oficinas por meio do fiscal designado;

7.2.2. Proporcionar as condições necessárias para o acesso do profissional ao local das aulas;

7.2.3. Efetuar o pagamento devido no prazo pactuado, desde que cumpridas todas as exigências contratuais.

8. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

8.1. Para efeitos de liquidação e pagamento, a CONTRATADA apresentará mensalmente a Nota Fiscal/Fatura correspondente às horas executadas, acompanhada do Relatório Mensal de Atividades e Lista de Frequência.

8.2. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE até o dia 12 (doze) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, após o devido ateste do fiscal do contrato.



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

8.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual ou desconformidade fiscal/trabalhista, sem que isso gere direito a reajuste ou atualização monetária.

9. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A empresa licitante deverá apresentar a seguinte documentação comprobatória de sua habilitação:

9.1. Habilitação Jurídica:

9.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

9.1.2. Sociedades empresárias ou simples: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

9.1.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

9.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

9.2.1. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.2.2. Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do licitante;

9.2.3. Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal da sede do licitante;

9.2.4. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;

9.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho.

9.3. Habilitação Econômico-Financeira:

9.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.4. Habilitação Técnica:

9.4.1. Qualificação do Profissional (Instrutor/Professor de Música):

9.4.1.1. Formação Acadêmica: Diploma de Ensino Superior Completo em Música (Licenciatura ou Bacharelado) ou Educação Musical, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).

9.4.2. Comprovação de Vínculo: Comprovação do vínculo formal do profissional com empresa licitante mediante:

a) Cópia do registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), se empregado;

b) Cópia do Contrato de Prestação de Serviços, se prestador autônomo; ou



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

c) Cópia do Contrato Social/Ato Constitutivo, se sócio ou proprietário da empresa.

9.5. Declarações:

9.5.1. Apresentação das declarações unificadas de cumprimento dos requisitos de habilitação e inexistência de impedimentos legais.

10. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

10.1. Será assegurado o tratamento diferenciado e favorecido aos Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei nº 14.133/2021.

Dona Emma, 16 de setembro de 2026.

CÁSSIO MARCÍLIO

Responsável pelo Expediente da Secretaria de Assistência Social